



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 102.160 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luís de Oliveira, n° 213, nesta Cidade, e pela Sr^a. **Elení Teixeira dos Santos Felipe**, na qualidade de Fiscal do Contrato, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 290942, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito (a) no C.P.F.(M.F.) sob o n° 356.433.311-87, doravante denominados **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa **DD SERV. DESINSETIZAÇÃO LTDA – ME**, situada na Rua Aquidauana, n.º 690, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob n° 23.549.971/0001-90, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Willian Cleber Malvas**, residente e domiciliado na Rua João Rosa Goes, n.º 291, Jardim America, na cidade de Dourados/MS, portador da CI sob n.º 001497676, inscrito no CPF/MF sob n° 018.762.511-58, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de dedetização e higienização de caixas d'água, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e higienização de caixas d'água para atender as unidades escolares e administrativas diversas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer – SEMECCEL de Jateí/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato será prestado pela **CONTRATADA**, mediante solicitação formal da **PREFEITURA**.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

3.1. O valor global para o objeto é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2020 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. ESP. E LAZER
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0076	RED
3390.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.01.000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- efetuar o pagamento dos serviços, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 003/2020 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- iniciar os serviços/fornecimento, previstos neste instrumento, a partir da data da assinatura do contrato mediante da solicitação da Secretaria requisitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

- c) executar os serviços do Objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta.
- d) executar os serviços/fornecimento, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade e em estrita obediência à legislação vigente e às normas de segurança e saúde, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade.
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos serviços/fornecimento prestados, segundo as exigências das normas legais.
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.
- n) demais obrigação será rezada no contrato.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato.
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 003/2020, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 05 de fevereiro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

23.549.971/0001-90

Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

DD SERV DESINSETIZAÇÃO LTDA-ME

Rua Aquidauana, 690 A - Jd. Caramuru
CEP 79006-070 - Dourados - MS

L

DD SERV. DESINSETIZAÇÃO LTDA – ME

Ass. Willian Cleber Malvas
C.N.P.J. nº 23.549.971/0001-90

Fiscal de contrato

Elení Teixeira dos Santos Felipe

Testemunhas:

Autenir Rodrigues de Lima

Sidnei Pinto Ribeiro

Prefeitura Municipal de Jateí - MS
RELAÇÃO DE LICITAÇÕES COM VALORES

Modalidade: **Pregao Presencial**

Número da Licitação:

3 / 2020

LOTE: 1 - LOTE ÚNICO

1770 DD SERV DESINSETIZACAO LTDA-ME

CNPJ: **23.549.971/0001-90**

CPF: **000.000.000-00**

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
13751	MANEJO DE PRAGAS A SER REALIZADO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (02) - CEIM NOVA ESPERANÇA (02) - ESCOLA GLEBA (02) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (02) CENTRO CULTURAL (02) HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA CEIM NOVA ESPERANÇA (02) - ESCOLA GLEBA (02).	UNIDADE		1,00	9.300,0000	9.300,00

TOTAL DO VENCEDOR

9.300,00